

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2026

Trabalhar no Feriado de 12 de Outubro: Direitos, Compensação e Regras Legais

Entenda se você pode ser obrigado a trabalhar no feriado de Nossa Senhora Aparecida e quais são seus direitos trabalhistas.

Muitos trabalhadores aguardam o feriado de segunda-feira, 12 de outubro, quando se celebra Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. A data é feriado nacional e deve garantir descanso aos trabalhadores, criando um período de três dias consecutivos de folga para quem não trabalha nos fins de semana.

É importante esclarecer que o Dia das Crianças, também celebrado em 12 de outubro, não é feriado nacional, sendo apenas uma data comemorativa. O feriado refere-se exclusivamente a Nossa Senhora Aparecida.

Como fica o calendário: No fim de semana anterior (10 e 11 de outubro), os dias já são livres para quem não trabalha aos sábados e domingos, totalizando três dias de descanso ininterruptos.

Ainda em 2026, restam quatro feriados nacionais a serem observados, sendo que três deles podem proporcionar fins de semana prolongados, aumentando os períodos de repouso.

Nem todos os trabalhadores estão dispensados em feriados nacionais. A lei permite que atividades consideradas essenciais funcionem normalmente. Quem trabalhar em feriado tem direito a remuneração em dobro ou folga compensatória.

Posso ser obrigado a trabalhar no feriado?

Sim. Embora a CLT (artigo 70) proíba atividades profissionais durante feriados nacionais, existem exceções para setores essenciais como indústria, comércio, transportes, comunicações, serviços funerários e segurança. Além disso, uma Convenção Coletiva de Trabalho pode autorizar o trabalho nessas datas.

Quais são meus direitos se trabalhar no feriado?

A legislação garante pagamento em dobro ou compensação com folga em outro dia. Se existir banco de horas acordado, as horas trabalhadas podem ser lançadas conforme o acordo firmado entre as partes.

Como é definida a compensação?

A definição entre pagamento em dobro ou folga compensatória é feita por meio de Convenção Coletiva de Trabalho. Na ausência desse acordo, a compensação deve ser negociada entre empregador e funcionário, sempre respeitando a legislação. O empregador não pode decidir unilateralmente; se houver convenção coletiva, ela prevalece; caso contrário, o pagamento em dobro é obrigatório.

Posso ser demitido por justa causa se não trabalhar no feriado quando escalado?

A ausência pode ser caracterizada como insubordinação, mas a demissão por justa causa geralmente não resulta de um fato isolado, mas de comportamento faltoso reiterado. O processo normalmente inclui advertências formais antes da dispensa. Em expediente normal, o funcionário pode sofrer desconto do dia como falta injustificada, mas a demissão por justa causa exige análise de recorrência, impacto à empresa e função exercida.

As regras são iguais para empregados fixos e temporários?

Sim, as regras básicas aplicam-se a ambos, incluindo direito a pagamento em dobro ou folga compensatória. Porém, trabalhadores temporários podem ter condições específicas previstas em contrato.

Como funciona para trabalhadores intermitentes?

Para quem trabalha sob regime intermitente, o pagamento pelos dias trabalhados em feriados deve ser acordado na contratação. O contrato deve especificar o valor da hora, já considerando adicionais por trabalho em feriados ou horas extras. O trabalhador recebe o valor previamente combinado para os dias efetivamente trabalhados.

Próximos feriados em 2026:

Após outubro, o próximo ponto facultativo é 28 de outubro (Dia do Servidor Público), que pode ser adotado como feriado em alguns estados e municípios. Novembro terá três feriados nacionais, sendo o primeiro em 2 de novembro (Dia de Finados), que cairá em segunda-feira, garantindo três dias consecutivos de descanso.

Quem trabalhar nesses feriados também terá direito a pagamento em dobro ou folga compensatória, conforme a legislação vigente.